



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 168/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.763.000,00 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 168/2025, de autoria do Poder Executivo, trata da alteração da meta financeira da Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024 – Plano Plurianual (PPA) e sua alteração –, e da Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e sua alteração –, além da abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.763.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil reais), na estrutura orçamentária da Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual (LOA), destinado à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os recursos serão aplicados em três obras de drenagem urbana no município, visando melhorar a infraestrutura e a qualidade de vida da população. O valor será financiado por meio de superavit financeiro de recursos próprios de livre destinação, apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição está amparada no artigo 41, inciso II, e artigo 42 da Lei nº 4.320/1964, que regulamentam a abertura de crédito adicional especial, e no artigo 43, §1º, inciso I, da mesma norma, que permite a utilização de superavit financeiro de exercício anterior como fonte de recursos. Ainda, está em conformidade com o artigo 16 da Lei de



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), conforme declaração de adequação orçamentária e financeira emitida pelo Secretário Municipal de Infraestrutura.

O impacto financeiro refere-se à destinação de R\$ 2.763.000,00, oriundos de superavit financeiro da fonte 1.2.500.0000000-000.000, apurado em 31/12/2024. Os recursos serão destinados à realização das seguintes obras: Obra 01 – Drenagem urbana na Avenida Brasil (Centro) – R\$ 450.000,00; Obra 02 – Drenagem superficial e profunda na Rua João do Prado Arantes (Rua 14 – Câmara Municipal) – R\$ 450.000,00; Obra 03 – Drenagem profunda de águas pluviais na TS 35, Perimetral MT-339 e Hospital Regional – R\$ 1.863.000,00. A proposta promove alteração da meta financeira do Programa 0026 – Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana e Rural, com a nova meta fixada em R\$ 68.543.062,03, o que assegura a compatibilidade com o PPA e a LDO. A LOA será atualizada com a inclusão da dotação orçamentária específica.

O regime de urgência especial é justificado pela necessidade de aproveitamento do período de estiagem e pela iminência do vencimento de procedimentos licitatórios já iniciados, conforme evidenciado no Memorando nº 15.439/2025.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 168/2025 encontra-se juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, respeitando os dispositivos legais aplicáveis e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos para a realização de obras estruturantes no município.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 168/2025, em regime de urgência especial, considerando sua plena adequação financeira e orçamentária, bem como a relevância das intervenções propostas para a infraestrutura urbana de Tangará da Serra.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES	☒ PELAS CONCLUSÕES



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR